



EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR AMARILSON CARVALHO AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026 – “Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

Adicionar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 37/2026.

Que seja adicionado o artigo 2º do Projeto de Lei nº 37/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se praticado assédio no âmbito da Administração Pública Municipal, praticadas em desfavor de funcionário público ou colaborador, assim compreendido, em sentido amplo, toda pessoa que exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração:

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de abril de 2026.

Amarilson Teixeira de Carvalho

Vereador - Câmara Municipal de Cacoal

